



Justificativa nº 034/2024 – Comissão de Contratação

De: Agente de Contratação

Para: Departamento Jurídico, Gabinete do Prefeito.

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 015/2024.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação é para justificativa apresentada pela Agente de Contratação, na qual **AUTORIZA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PARA CERTIFICAÇÃO JUNTO AO SIGEF COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE SAPEZAL/MT E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DA AREA DESMEMBRADA.**

Assim, diante da documentação, até então apresentada, bem como ao objeto pretendido, passo a analisar quanto à viabilidade e legalidade para o uso desta **exceção** quando não se utiliza uma das modalidades de licitação prevista em lei.

Ademais, a abertura do procedimento para contratação pela modalidade de Dispensa de Licitação está instruída com:

Estudo Técnico Preliminar (fls. 01-05); Solicitação de Compras (fl. 06); Solicitação da Secretaria (ANEXO I) (fl. 07); Justificativa (ANEXO II) (fl.08); Termo de Referência (ANEXO III) (fls. 09-12); C.I. designando os Fiscais (fl. 13); Planilha de Quantitativo (fl. 14); Cronograma Físico Financeiro (fl. 15), Planilha de Demonstração de Valores (fl. 16-17); Orçamentos (fl. 18-37); ART do Profissional Responsável pelo Termo de Referência (fl. 37); Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 39); Inscrição Municipal (fl. 40); Certidão de Regularidade da Fazenda Federal (fls. 41-42); Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (fls. 43-44); Certidões Negativas Municipais (fls. 45-46); Certidão de FGTS (fl. 47); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 48); Certidão TCU (fl. 49); Certidão Negativa de Falência (fl. 50-51); Declaração dos Requisitos de Habilitação (fls. 52-63); Documentos Pessoais e Contrato Social (fls. 64-75); Indicação de Recursos Orçamentários (fl. 76-77) e demais documentos.

ANÁLISE

Justifica-se a dispensa de licitação pela necessidade de desapropriação de área rural para instalação de unidade de transbordo de resíduos sólidos urbanos com o objetivo de destinação final para aterro sanitário, sendo a unidade de transbordo local onde há a transferência dos resíduos domiciliares coletados pelos caminhões compactadores para os contêineres caçamba basculante roll on roll off. Cabe ao Município estabelecer mecanismos que assegurem a efetiva economicidade da destinação final dos resíduos gerados em seu território, considerando não apenas o preço específico dos serviços de disposição final a serem prestados, mas também os custos a serem arcados com o transporte destes resíduos até à respectiva unidade de destinação final ambientalmente adequada. Para a aplicação geral a opção mais viável e que traz melhor operacionalização para o sistema de limpeza urbana e economicidade para o Município é a utilização da unidade de transbordo e transporte de resíduos sólidos.

Partindo desta premissa, justifica-se o processo licitatório na modalidade **“Dispensa de Licitação”** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PARA CERTIFICAÇÃO JUNTO AO SIGEF COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE SAPEZAL/MT E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DA AREA DESMEMBRADA**, conforme preconiza o Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Prefeitura Municipal de Sapezal, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, CEP: 78.365-000 – Fone/WhatsApp (065) 3383-4595

Email: licitacao@sapezal.mt.gov.br



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Atualizado conforme Decreto nº 11.871/2023 - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos))

Assim sendo, atendendo o disposto na lei, já supracitado, a Agente de Contratação **opina** pela abertura deste procedimento licitatório mediante Dispensa de Licitação apresentando a justificativa e viabilização para ratificação do Poder Executivo Municipal, que antes mesmo será submetido ao Departamento Jurídico a fim de se manifestar acerca da **POSSIBILIDADE** de contratação da referida empresa.

Por fim, após averiguação dos quesitos supracitados, neste termo, pelo Departamento de Licitação, esta salienta que somente após Parecer Jurídico e Ratificação do Prefeito, procederá à abertura do procedimento de **Dispensa de Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PARA CERTIFICAÇÃO JUNTO AO SIGEF COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE SAPEZAL/MT E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DA AREA DESMEMBRADA.**

O Valor da licitação é de **R\$ R\$ 7.100,00** (Sete Mil e Cem Reais), conforme orçamento cedido no Município de Sapezal/MT pela pessoa Jurídica BRISTOVÃO INOCENCIO JUNIOR, inscrita no CNPJ 17.875.746/0001-41.

Diante do exposto, a presente Dispensa de Licitação segue instruída por esta manifestação, ficando corroborado o atendimento aos requisitos exigidos para que se conclua a contratação acima pretendida, conforme preconiza o Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Sapezal/MT, 11 de junho de 2024.

Maraiza Bento da Silva
Agente de Contratação

Karina Fernandes da Silva
Equipe de Apoio